



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 68/2019 da CCJR ao projeto de lei de iniciativa do vereador Mário Miranda nº 24 de 11d e julho de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Institui o dia 19 de fevereiro como de estabelecer no âmbito do município O Dia do Esportista a ser comemorado anualmente.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de incentivar, conscientizar e homenagear a pratica do esporte, como meio para o desenvolvimento de uma vida muito mais saudável.

1. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

2. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

3. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal.

4. A iniciativa está de acordo com os termos do art. 44 da Lei Orgânica, ou seja, competência comum entre vereadores, chefe do Poder Executivo e cidadãos..

5. Quanto à juridicidade, observa-se que a matéria apresenta óbice à sua aprovação, uma vez que tanto a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica do Município traz a matéria em voga de competência exclusiva do Poder Executivo, como abaixo aclarado.

No mérito, O exercício físico atrelado com uma dieta saudável é recomendado por todos os especialistas em saúde para manter uma boa qualidade de vida.

Aprender a trabalhar em equipe, concentração, paciência, cooperativismo e fortalecimento muscular são algumas das várias vantagens que a pratica do esporte garante para o ser humano, seja fisicamente ou mentalmente.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br


003

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2019.


ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente


RODRIGO MENDES
Membro

PELAS CONCLUSÕES
Item 4. INICIATIVA LEGISLATIVA